

Ofício 80/2021

27 de Setembro de 2021

De: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer- SECULT

Para: Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá- Poder Executivo



A Ilma. Sr. Daiane Santana, Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá.

Vimos por meio deste solicitar que seja realizada a licitação e contratação do cantor Matheus Fernandes, artista consagrado pela opinião pública, através de empresário exclusivo, para o show de aniversário de 60 anos da cidade de Jacundá.

Sem mais para o momento e certos de podermos contar com a vossa compreensão e solicitude, desde já vos direcionamos nossos votos de profundo respeito e estima.



Fábio de Souza Assunção
Sec. Municipal de Cultura,
Desporto e Lazer - SECULT
Portaria nº 023/2021 - GP

Fábio Assunção

Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer





TERMO DE REFER NCIA

1-OBJETO

1. Contrata o do Cantor "Matheus Fernandes", artista consagrado pela opini o p blica, atrav s de empres rio exclusivo para apresenta o de show musical no 60  anivers rio da cidade de Jacund  no dia 28.12.2021,

2-JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando a necessidade de contrata o d cantor "Matheus Fernandes" para realiza o de Show artstico em comemora o ao anivers rio da cidade de Jacund -Par ,
- 2.2. Considerando que esta festa no final do ano   tradicional no munic pio, sempre acontecendo entre os dias 28 e 29 de Dezembro de cada ano.
- 2.3. Considerando que a contrata o de show artstico recair  sobre cantor de not ria popularidade e reconhecimento pela opini o p blica nacional, conforme documentos anexo.

3- RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- 3.1. A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condi es necess rias ao pleno cumprimento das obriga es decorrentes do contrato, consoante estabelece a Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores.
- 3.2. Fiscalizar e acompanhar a execu o do objeto contratual.
- 3.3. Comunicar   Contratada toda e qualquer ocorr ncia relacionada com a execu o do objeto contratual, diligenciado nos casos que exigem providencias corretivas.
- 3.4. Providenciar os pagamentos   Contratada   vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente

4- RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

- 4.1. Executar o objeto do contrato do contrato de acordo com as condi es e prazos estabelecidos no contrato.
- 4.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou preju zos causados ao patrim nio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto desse contrato.
- 4.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDA, as notas fiscais/faturas concernentes ao objeto do contrato.
- 4.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todos os  nus decorrentes da execu o do contrato especialmente em rela o aos encargos trabalhistas e previdenci rios do pessoal utilizado para a execu o do servi o.
- 4.5. Manter, durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o e exigidas na assinatura do contrato.
- 4.6. Providenciar a imediata corre o das defici ncias e ou irregularidades apontadas pela contratada.
- 4.7. Aceitar as mesmas condi es contratuais ou acr scimos e supress es at  o limite fixado no  1  do artigo 65 da lei 8.666/93 e suas altera es posteriores.

5 - DO VALOR



5.1. O valor estimado pela Prefeitura Municipal de Jacund , para a contrata o de em apre o,   no valor de 100.000,00 (cem mil reais).

5.3. As despesas decorrentes da aquisi o correr o   conta de recursos e dota es or ament rias do exerc cio de 2021.

6 – CONDI ES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento ser  efetuado em 3 (tr s) parcelas de 30, 40 e 30 mil respectivamente, ap s apresenta o de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de servi os e acompanhada de medi o comprobat ria de entrega assinada pelo respons vel de fiscaliza o do contrato.

6.2. O pagamento ser  creditado em favor da contratada, atrav s de ordem banc ria, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, n mero da ag ncia e o n mero da conta corrente em que dever  ser efetivado o cr dito.

6.3. Nenhum pagamento ser  efetuado a Empresa Contratada se a mesma n o estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

7 – CONTROLE DE EXECU O

7.1 A fiscaliza o da contrata o ser  exercida pelo(a) Servidor(a) designado pela secretaria aos quais competir  dirimir as d vidas que surgirem no curso da execu o do contrato, e de tudo dar  ci ncia   Prefeitura Municipal e fundos.

7.2 O fiscal do contrato anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o do mesmo, indicando dia, m s e ano, bem como o nome dos funcion rios eventualmente envolvidos, determinando o que for necess rio   regulariza o das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos   autoridade competente para as provid ncias cab veis.

Jacund /PA, 27 de setembro de 2021.


FABIO DE SOUZA ASSUN O
SECRETARIO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER